



## OFÍCIO VEREADOR Nº 1778/2022

São Roque, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social solicita cordialmente a Vossa Excelência que **encaminhe ao Poder Executivo os questionamentos deliberados durante sua 36ª Reunião (Extraordinária)** realizada em 22 de setembro de 2022, às 18 horas. Este pedido reveste-se legalmente do disposto no artigo 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis, transcrito abaixo:

*"Art. 96. Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de quinze dias, prorrogável por mais oito dias, pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado."*

*"Art. 101. As Comissões Permanentes deverão solicitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias."*

*§ 1º O pedido de informações dirigido ao Executivo interrompe os prazos previstos no art. 96."*

*§ 2º A interrupção mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de trinta dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Executivo, dentro deste prazo, não tiver prestado as informações requisitadas."*

*§ 3º A remessa das informações antes de decorrido os trinta dias dará continuidade à fluência do prazo interrompido."*

Conforme registrado em ata (anexa), a Comissão posicionou-se favoravelmente ao encaminhamento tanto dos questionamentos e solicitações levantadas em reunião — presencialmente e por *WhatsApp* — quanto pelos já enviados ao Poder Executivo através do Requerimento nº 211/2022, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda. Assim, a interrupção dos prazos previstos no artigo 96, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, abrange tanto a resposta a este Ofício quanto a resposta ao Requerimento em questão, todos referentes à Proposta de Emenda à Lei



Orgânica Nº 75/2022-E. O intuito é a obtenção de maiores esclarecimentos para a devida exarcação do Parecer desta Comissão.

QUESTIONAMENTOS ENVIADOS PELO PÚBLICO PRESENTE  
ATRAVÉS DO **WHATSAPP:**

- 1. Solicitamos que seja disponibilizado, com urgência, o estudo atuarial completo referente à Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque;*
- 2. Existe a possibilidade da realização de Audiência Pública para discussão da Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque?*
- 3. Existe a possibilidade de aumentar o tempo para discussão da Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque?*
- 4. Solicitamos justificativa referente à Lei Nº 5.532/2022, a qual trata de uso de dinheiro do superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque;*
- 5. Por que o cálculo atuarial foi realizado com base na idade de 75 anos? Esse tempo não aumentou demasiadamente o déficit apresentado?*
- 6. Por que não há valores suficientes para pagar a aposentadoria dos servidores, mas há para alugar e mobiliar prédio na região central, destinado à sede da Autarquia São Roque PREV?*
- 7. Quanto da arrecadação atual é destinado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque?*
- 8. A quanto corresponde, em valores brutos, os 3% necessários para manter a São Roque PREV?*
- 9. Se há prejuízo, qual o motivo de se criar mais cargos para servidores públicos?*



- 10.** *Quanto os servidores pagam para que sejam mantidos os cargos da São Roque PREV?*
- 11.** *Como a São Roque PREV chegou ao valor de déficit atual se não possui condições de fazer a simulação individual de previdência dos servidores?*
- 12.** *Existe, segundo um documento do SindiRoque [Ofício Nº 31, de 13 de setembro de 2022], um estudo apresentado pela São Roque PREV que indica adoção de outras medidas, anteriores à Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque, como a segregação de massas. Qual o sentido de se aprovar uma Emenda à Lei Orgânica relativa à reforma da previdência municipal, enquanto esse estudo não é implementado no município?*

QUESTIONAMENTOS/SOLICITAÇÕES LEVANTADAS  
DURANTE A REUNIÃO:

- 1.** *O Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região solicita a confecção de um Boletim Informativo referente à Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque a ser entregue a todos os servidores públicos.*
- 2.** *O Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região questionou a possibilidade de o projeto seja retirado, para que haja melhor discussão sobre o assunto entre os interessados. Existe essa possibilidade?*
- 3.** *A Associação dos Profissionais da Educação de São Roque questiona se as regras transitórias serão modificadas, já que a existência de apenas duas fere o princípio da isonomia, sendo basicamente uma cópia do artigo 20 da Emenda 103, aponta que, no artigo 17 da Emenda 103, referente ao regime geral, é feita a diferenciação para os funcionários da iniciativa privada, e que esse artigo deveria ser aplicado no projeto de lei em discussão, para evitar que*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*sejam cometidos os mesmos equívocos cometidos na Reforma Federal.*

- 4.** *A Associação dos Profissionais da Educação de São Roque questiona se poderia ser aplicada uma regra melhor, baseada na PEC Nº 133/2019, referida na mídia como PEC Paralela da Previdência, que tramita agora no Congresso, estabelecendo 5 anos de transição.*
- 5.** *Qual o posicionamento do Poder Executivo e da Autarquia São Roque PREV face ao fato de que a Emenda 103, que serve como base pro presente projeto, está sendo contestada judicialmente, tendo sido removido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na Turma Regional de Uniformização, o trecho que trata do cálculo sobre aposentadoria por invalidez, além da informação de que a TNU – Turma Nacional de Uniformização contesta o cálculo da pensão por morte?*
- 6.** *Qual a justificativa para que a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque, assim como a Emenda 103, traga o seguinte tratamento: aposentadoria para a mulher aos 62 anos e para o homem aos 65 anos, mas com cálculo idêntico: 60% + 2% a partir dos 20 anos trabalhados. No regime geral, por sua vez, o cálculo para a mulher é de 60% + 2% a partir dos 15 anos trabalhados. Isso não significa que a mulher vai aposentar antes, mas vai receber menos do que o homem?*
- 7.** *Hoje, a arrecadação obtida a partir da contribuição dos servidores garante ou não o pagamento da aposentadoria e, conseqüentemente, de todos os servidores?*
- 8.** *Quais as penalidades que o Município sofrerá se, por ventura, não fizer essa reforma?*
- 9.** *Quais os motivos dessa pressa exagerada de se aprovar um projeto desse tamanho?*
- 10.** *Por que de 2019 a 2020 o déficit atuarial aumentou em 100 milhões?*
- 11.** *Por que de 2020 a 2021 o déficit atuarial aumentou mais 18 milhões?*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.** *Por que a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque está sendo feita nos moldes do serviço público federal se um servidor de nível de formação de ensino fundamental da esfera federal ganha mais do que um servidor com um ou mais cursos de nível superior na esfera municipal?*
- 13.** *Existe a possibilidade de criação de uma graduação da contribuição com base no salário?*
- 14.** *Solicitamos a contratação de uma segunda empresa para análise do cálculo atuarial.*
- 15.** *Solicitamos esclarecimentos quanto à falta de remissão expressa dos dispositivos da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 75/2022-E de que trata a Mensagem Aditiva.*

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO GOSTA)**  
Presidente CPSAS

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vice-Presidente CPSAS

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
**(TONINHO BARBA)**  
Secretário CPSAS

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERIANÁRIO)**  
Membro CPSAS

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
**(THIAGO NUNES)**  
Membro CPSAS

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/09/2022 - 20:20 11783/2022